



|                                  |     |
|----------------------------------|-----|
| Câmara Municipal Pva do Leste-MT |     |
| FL. nº                           | Rub |
| 045                              | A   |

**MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT**  
Secretaria de Gabinete

**LEI Nº 1.691 DE 15 DE SETEMBRO DE 2017**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar os doadores de medula óssea, do pagamento das taxas de inscrição em concurso público municipal e das outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Ficam os Doadores de Medula Óssea, isentos do pagamento de taxas de inscrição nos concursos públicos municipais, de Primavera do Leste - MT.

**Artigo 2º** - Para fins desse benefício serão consideradas doadoras de medula óssea, a pessoas devidamente identificadas, inscritas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea - REDOME e cadastradas junto às instituições públicas de saúde do município, que tenha comprovadamente doado material para tais finalidades, nos últimos 12 (doze) meses, ou estar apta a doar medula óssea.

**Artigo 3º** - A Secretaria Municipal de Saúde expedirá as normas complementares ao bom e fiel cumprimento da presente Lei.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
Em 15 de setembro de 2017.

  
**LEONARDO TADEU BORTOLIN**  
PREFEITO MUNICIPAL

MMD.